

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

Lei 741 de 02 de agosto de 2001.

Dispõe sobre a fixação dos Subsídios de Prefeito e Vice Prefeito para a Legislatura de 01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Pocinhos, Estado da Paraíba;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e promulgou através do Decreto Legislativo de nº 103 e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o Subsídio mensal do Prefeito e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o Subsídio mensal do Vice-Prefeito, na Legislatura a iniciar-se em 01 de janeiro de 2001 e concluir-se em 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Os valores estipulados no artigo anterior só poderão ser pagos, depois de efetuado o pagamento de todo o funcionalismo do Executivo, a cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do ordenador da despesa;

Art. 3º - Anualmente, poderá os valores fixados no artigo primeiro serem reajustados, seguindo o mesmo percentual e na mesma época em que for concedido o reajuste geral dos servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão pôr conta das dotações próprias do Orçamento Programa do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Pocinhos, 02 de agosto de 2001.

ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO
PREFEITO